



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 002/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

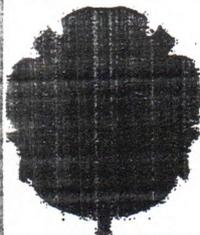
Art. 3º -A Pregoeira, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 07/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº005/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA
REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

- 1º -Edineia Valtrick
- 2º -Rosangela Suzin
- 3º -HemilínTiedt

Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais; realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

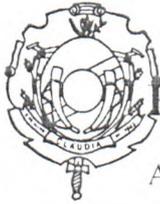
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	002
Rub	01

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 22 de Setembro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

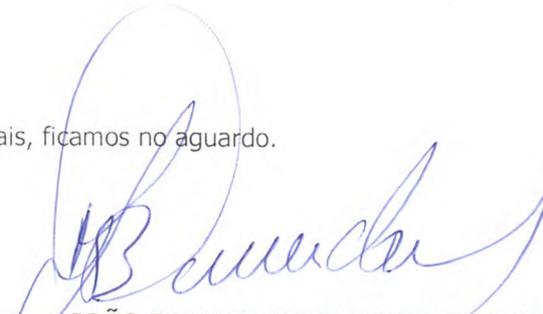
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA, PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 22 de Setembro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISICÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA, PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

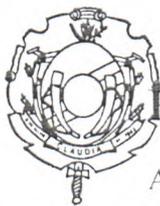
Sem mais, ficamos no aguardo.

ESDRA NUNES DE ANDRADE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 22 de Setembro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA, PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

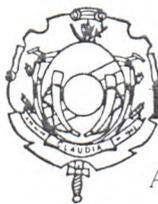
Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


AIRTON DE LARA
Secretário Municipal de Agricultura



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 22 de Setembro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA, PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

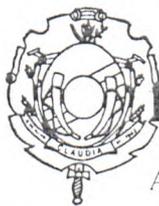
Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

LÍDIA FÁTIMA MORAES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: PREFEITO MUNICIPAL

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Cláudia - MT, 24 de Setembro de 2015.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio

Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima, nos seguintes valores:

Serviços

- (123) 05.001.12.361.0016.2025.33.90.39.00.00 Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer - R\$ 17.920,28

- (361) 08.001.15.452.0011.2012.33.90.39.00.00 Sec. Mun. Obras, Transportes e Serviços Públicos - R\$ 168.262,66

- (248) 06.002.10.301.0032.2001.33.90.39.00.00 Sec. Mun. Saúde - R\$ 10.538,63

-(391) 09.001.20.606.0009.2032.33.90.39.00.00 Sec. Mun. Agricultura - R\$ 13.086,93

Peças

- (121) 05.001.12.361.0016.2025.33.90.30.00.00 Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer - R\$ 1.627,48

- (359) 08.001.15.452.0011.2012.33.90.30.00.00 Sec. Mun. Obras, Transportes e Serviços Públicos - R\$ 74.085,54

- (245) 06.002.10.301.0032.2001.33.90.30.00.00 Sec. Mun. Saúde - R\$ 1.401,40

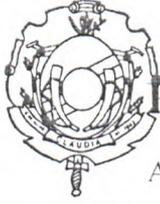
-(389) 09.001.20.606.0009.2032.33.90.30.00.00 Sec. Mun. Agricultura - R\$ 1.627,48

Cláudia - MT, 24 de Setembro de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação para aquisição de matérias diversos e prestação de serviços.

Destinação

Dotação Orçamentária

Serviços

- (123) 05.001.12.361.0016.2025.33.90.39.00.00 Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer - R\$ 17.920,28

- (361) 08.001.15.452.0011.2012.33.90.39.00.00 Sec. Mun. Obras, Transportes e Serviços Públicos - R\$ 168.262,66

- (248) 06.002.10.301.0032.2001.33.90.39.00.00 Sec. Mun. Saúde - R\$ 10.538,63

Peças

- (391) 09.001.20.606.0009.2032.33.90.39.00.00 Sec. Mun. Agricultura - R\$ 13.086,93

- (121) 05.001.12.361.0016.2025.33.90.30.00.00 Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer - R\$ 1.627,48

- (359) 08.001.15.452.0011.2012.33.90.30.00.00 Sec. Mun. Obras, Transportes e Serviços Públicos - R\$ 74.085,54

- (245) 06.002.10.301.0032.2001.33.90.30.00.00 Sec. Mun. Saúde - R\$ 1.401,40

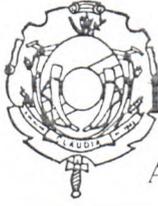
- (389) 09.001.20.606.0009.2032.33.90.30.00.00 Sec. Mun. Agricultura - R\$ 1.627,48

Cláudia - MT, 25 de setembro de 2015.


ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 28 de Setembro de 2015.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e seus anexos do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

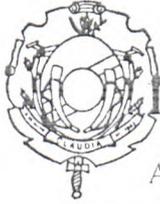
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 056/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por item

INTERESSADA: Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 14 de Outubro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

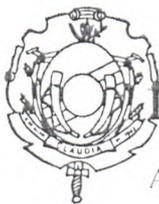
2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. _____
Rub. _____
P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

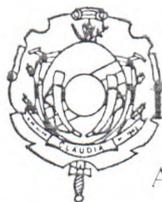
5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrarem-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. **Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

6.2.2. **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.**

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

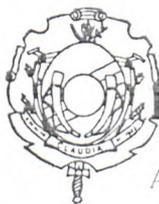
6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

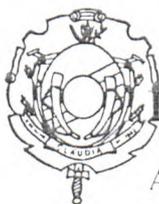
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

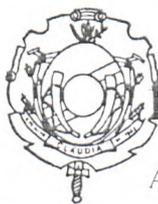
- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

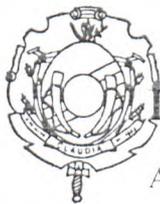
8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

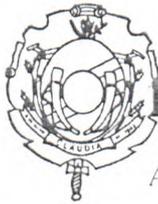
9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	17
Rub	1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

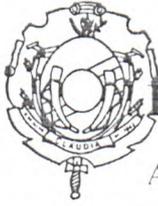
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e peças e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

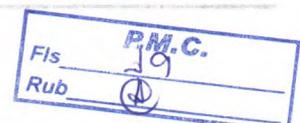
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

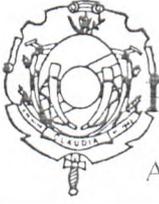
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

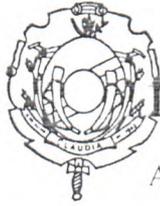
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 14/10/2015, às 08h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

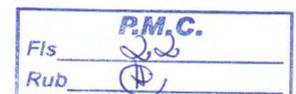
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

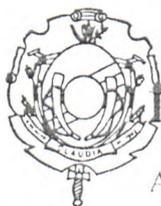
Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais:**

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FRESA	70	HORAS		
2	MÃO DE OBRA	250	HORAS		
3	SERVIÇO DE TORNO	350	HORAS		
4	SERVIÇO DE SOLDA MIG	150	HORAS		
5	SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO	35	HORAS		
6	SERVIÇO DE SOLDA METAL	20	HORAS		
7	SERVIÇO DE CORTE E SOLDA OXIGENIO	35	HORAS		
8	SERVIÇO DE SOLDA GRAFITE	60	HORAS		



Prefeitura Municipal de Cláudia



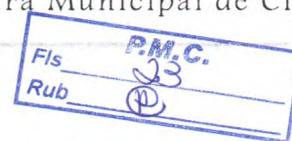
ESTADO DE MATO GROSSO

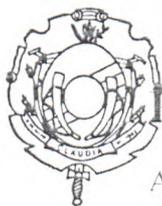
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

9	SERVIÇO DE SOLDA COM CROMO AMARELO	25	HORAS		
10	SERVIÇO DE SOLDA COM CROMO BRANCO	25	HORAS		
11	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO	70	HORAS		
12	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO LIMÁVEL	20	HORAS		
13	SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA	1500	CM		
14	SERVIÇO DE PLAINA	20	HORAS		
15	SERVIÇO DE PRENSA	20	HORAS		
16	SERVIÇO DE FURADEIRA	20	HORAS		
17	SERVIÇO DE TOCHA	20	HORAS		
18	SERVIÇO DE CORTE DE SERRA FINO	150	UNIDADE		
19	SERVIÇO DE CORTE DE SERRA MEDIO	150	UNIDADE		
20	SERVIÇO DE CORTE DE SERRA GROSSO	150	UNIDADE		
21	SERVIÇO DE FORJA	20	HORAS		
22	SERVIÇO DE CIMENTAÇÃO	20	HORAS		
MATERIAL					
23	TUBO BRUNIDO	10	METROS		
24	TUBO TODAS AS MEDIDAS	500	KG		
25	AÇO CROMADO (TODAS AS MEDIDAS)	10	METROS		
26	AÇO TRIFILADO REDONDO/QUADRADO (TODAS AS MEDIDAS)	500	KILOS		

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

27	AÇO LAMINADO REDONDO/QUADRADO (TODAS AS MEDIDAS)	500	KILOS		
28	CHAPAS GROSSA/FINA (TODAS AS MEDIDAS)	500	KILOS		
29	FERROS: CHATO, QUADRADO, REDONDO, SEXTAVADO, TRIFILADO E COMUM (TODAS AS MEDIDAS)	500	KILOS		
30	NYLON (TECNIL)	40	KILOS		
31	BRONZE	20	KILOS		
32	CANTONEIRA (TODAS AS MEDIDAS)	500	KILOS		
33	FUCO (FERRO FUNDIDO) REDONDO E QUADRADO, TODAS AS MEDIDAS	150	KILOS		
TOTAL					R\$

Valor Total da Proposta: R\$

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

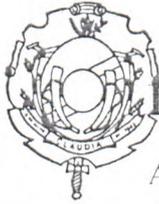
Validade da Proposta:

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

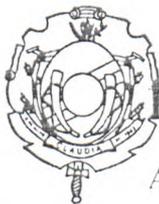
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2 Os serviços e peças que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e peças, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

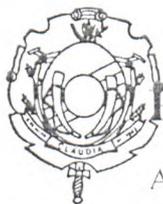
CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas e prestação de serviços serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço na quantidade solicitada;

4.2 Os serviços/peças adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues e prestados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	26
Rub	1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de serviço expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega das peças ou a prestação dos serviços no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

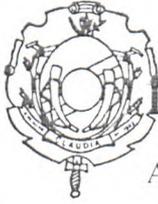
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	27
Rub	10



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fône: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O Índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

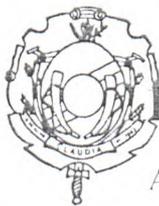
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

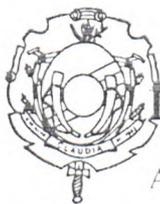
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	30
Rub	1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

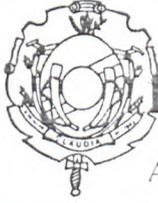
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015** a proposta da empresaclassificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO

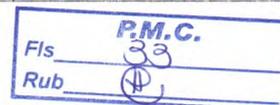
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

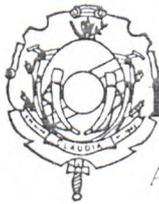
1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme disposto abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FRESA	70	HORAS	R\$ 202,60	R\$ 14.182,00
2	MÃO DE OBRA	250	HORAS	R\$ 123,59	R\$ 30.897,50
3	SERVIÇO DE TORNO	350	HORAS	R\$ 166,71	R\$ 58.348,50
4	SERVIÇO DE SOLDA MIG	150	HORAS	R\$ 219,36	R\$ 32.904,00
5	SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO	35	HORAS	R\$ 173,64	R\$ 6.077,40
6	SERVIÇO DE SOLDA METAL	20	HORAS	R\$ 114,39	R\$ 2.287,80
7	SERVIÇO DE CORTE E SOLDA OXIGENIO	35	HORAS	R\$ 153,26	R\$ 5.364,10
8	SERVIÇO DE SOLDA GRAFITE	60	HORAS	R\$ 147,66	R\$ 8.859,60
9	SERVIÇO DE SOLDA COM CROMO AMARELO	25	HORAS	R\$ 207,45	R\$ 5.186,25
10	SERVIÇO DE SOLDA COM CROMO BRANCO	25	HORAS	R\$ 163,59	R\$ 4.089,75
11	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO	70	HORAS	R\$ 84,54	R\$ 5.917,80
12	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO LIMÁVEL	20	HORAS	R\$ 383,04	R\$ 7.660,80



Prefeitura Municipal de Cláudia



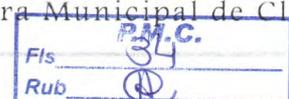
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

13	SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA	1500	CM	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
14	SERVIÇO DE PLAINA	20	HORAS	R\$ 189,53	R\$ 3.790,60
15	SERVIÇO DE PRENSA	20	HORAS	R\$ 261,98	R\$ 5.239,60
16	SERVIÇO DE FURADEIRA	20	HORAS	R\$ 159,78	R\$ 3.195,60
17	SERVIÇO DE TOCHA	20	HORAS	R\$ 166,30	R\$ 3.326,00
18	SERVIÇO DE CORTE DE SERRA FINO	150	UNIDADE	R\$ 6,64	R\$ 996,00
19	SERVIÇO DE CORTE DE SERRA MEDIO	150	UNIDADE	R\$ 10,23	R\$ 1.534,50
20	SERVIÇO DE CORTE DE SERRA GROSSO	150	UNIDADE	R\$ 14,49	R\$ 2.173,50
21	SERVIÇO DE FORJA	20	HORAS	R\$ 114,38	R\$ 2.287,60
22	SERVIÇO DE CIMENTAÇÃO	20	HORAS	R\$ 164,23	R\$ 3.284,60
TOTAL					R\$ 209.808,50
AQUISIÇÃO DE MATERIAL					
23	TUBO BRUNIDO	10	METROS	R\$ 772,65	R\$ 7.726,50
24	TUBO TODAS AS MEDIDAS	500	KG	R\$ 19,95	R\$ 9.975,00
25	AÇO CROMADO (TODAS AS MEDIDAS)	10	METROS	R\$ 683,46	R\$ 6.834,60
26	AÇO TRIFILADO REDONDO/QUADRADO (TODAS AS MEDIDAS)	500	KILOS	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00
27	AÇO LAMINADO REDONDO/QUADRADO (TODAS AS MEDIDAS)	500	KILOS	R\$ 18,28	R\$ 9.140,00
28	CHAPAS GROSSA/FINA (TODAS AS MEDIDAS)	500	KILOS	R\$ 18,36	R\$ 9.180,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

29	FERROS: CHATO, QUADRADO, REDONDO, SEXTAVADO, TRIFILADO E COMUM (TODAS AS MEDIDAS)	500	KILOS	R\$ 17,73	R\$ 8.865,00
30	NYLON (TECNIL)	40	KILOS	R\$ 104,00	R\$ 4.160,00
31	BRONZE	20	KILOS	R\$ 113,04	R\$ 2.260,80
32	CANTONEIRA (TODAS AS MEDIDAS)	500	KILOS	R\$ 16,17	R\$ 8.085,00
33	FUCO (FERRO FUNDIDO) REDONDO E QUADRADO, TODAS AS MEDIDAS	150	KILOS	R\$ 19,10	R\$ 2.865,00
TOTAL					R\$ 78.741,90

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de Prestação de Serviços de **TORNO, FRESA E SOLDA E A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da prestação de serviços, o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de todos os tipos de Prestação de Serviços de **TORNO, FRESA E SOLDA E A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** de necessidade das Secretarias Municipais.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

5.1 A prestação dos serviços e a aquisição de peças solicitados deverá ser feita no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os serviços deverão ser prestados as peças entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Os serviços a serem prestados as peças a serem entregues deverão ser separados pelo fornecedor, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias para aceitar os serviços prestados as peças entregues pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços/peças com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os serviços prestados as peças entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos serviços/peças ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável por refazer os serviços, que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrega das peças e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

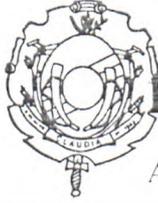
7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor global máximo admissível para a prestação dos serviços, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é R\$ 209.808,50 (Duzentos e nove mil e oitocentos e oito reais e cinquenta centavos) e para a aquisição de peças R\$ 78.741,90 (Setenta e oito mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

P.M.C.	
Fis	37
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 056/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 056/2015-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO V

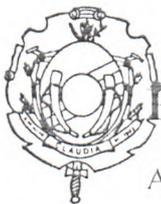
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

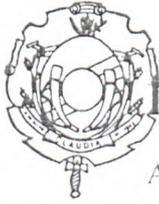
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

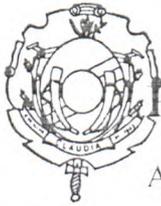
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 043/2015 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

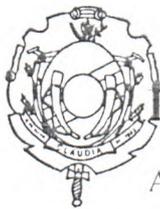
Cláudia - MT, 30 de Setembro de 2015.


RONDINELLI R. C. URIAS

Assessor. Jurídico
OAB/MTnº 8.016



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

SUMÁRIO

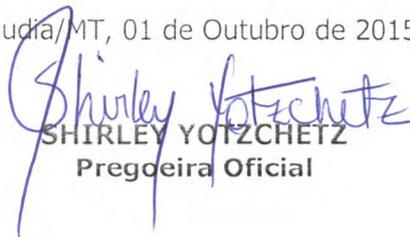
PREAMBULO

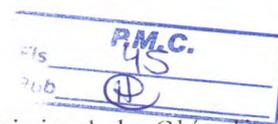
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia/MT, 01 de Outubro de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 056/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por item

INTERESSADA: Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 14 de Outubro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

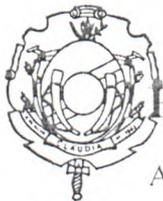
5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrarem-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

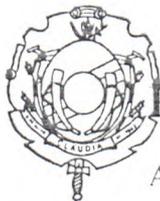
6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

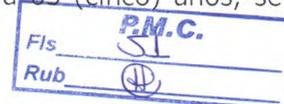
8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

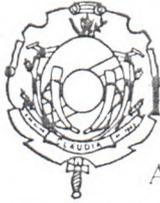
8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

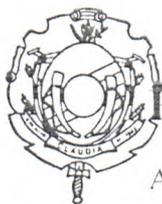
9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

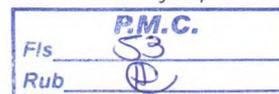
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

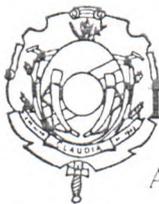
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e peças e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:



Prefeitura Municipal de Cláudia



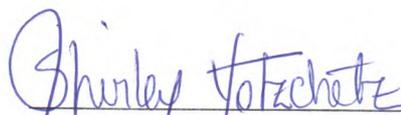
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

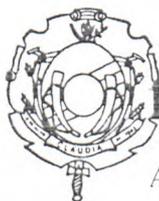
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia – MT, 01 de Outubro de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

	P.M.C.
Fls.	56
Rub.	①



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

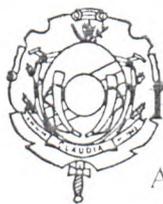
1 – OBJETO:

1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme disposto abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FRESA	70	HORAS	R\$ 202,60	R\$ 14.182,00
2	MÃO DE OBRA	250	HORAS	R\$ 123,59	R\$ 30.897,50
3	SERVIÇO DE TORNO	350	HORAS	R\$ 166,71	R\$ 58.348,50
4	SERVIÇO DE SOLDA MIG	150	HORAS	R\$ 219,36	R\$ 32.904,00
5	SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO	35	HORAS	R\$ 173,64	R\$ 6.077,40
6	SERVIÇO DE SOLDA METAL	20	HORAS	R\$ 114,39	R\$ 2.287,80
7	SERVIÇO DE CORTE E SOLDA OXIGENIO	35	HORAS	R\$ 153,26	R\$ 5.364,10
8	SERVIÇO DE SOLDA GRAFITE	60	HORAS	R\$ 147,66	R\$ 8.859,60
9	SERVIÇO DE SOLDA COM CROMO AMARELO	25	HORAS	R\$ 207,45	R\$ 5.186,25
10	SERVIÇO DE SOLDA COM CROMO BRANCO	25	HORAS	R\$ 163,59	R\$ 4.089,75
11	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO	70	HORAS	R\$ 84,54	R\$ 5.917,80
12	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO LIMÁVEL	20	HORAS	R\$ 383,04	R\$ 7.660,80



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

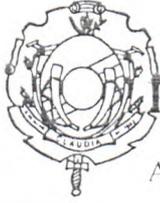
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

13	SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA	1500	CM	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
14	SERVIÇO DE PLAINA	20	HORAS	R\$ 189,53	R\$ 3.790,60
15	SERVIÇO DE PRENSA	20	HORAS	R\$ 261,98	R\$ 5.239,60
16	SERVIÇO DE FURADEIRA	20	HORAS	R\$ 159,78	R\$ 3.195,60
17	SERVIÇO DE TOCHA	20	HORAS	R\$ 166,30	R\$ 3.326,00
18	SERVIÇO DE CORTE DE SERRA FINO	150	UNIDADE	R\$ 6,64	R\$ 996,00
19	SERVIÇO DE CORTE DE SERRA MEDIO	150	UNIDADE	R\$ 10,23	R\$ 1.534,50
20	SERVIÇO DE CORTE DE SERRA GROSSO	150	UNIDADE	R\$ 14,49	R\$ 2.173,50
21	SERVIÇO DE FORJA	20	HORAS	R\$ 114,38	R\$ 2.287,60
22	SERVIÇO DE CIMENTAÇÃO	20	HORAS	R\$ 164,23	R\$ 3.284,60
TOTAL					R\$ 209.808,50
AQUISIÇÃO DE MATERIAL					
23	TUBO BRUNIDO	10	METROS	R\$ 772,65	R\$ 7.726,50
24	TUBO TODAS AS MEDIDAS	500	KG	R\$ 19,95	R\$ 9.975,00
25	AÇO CROMADO (TODAS AS MEDIDAS)	10	METROS	R\$ 683,46	R\$ 6.834,60
26	AÇO TRIFILADO REDONDO/QUADRADO (TODAS AS MEDIDAS)	500	KILOS	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00
27	AÇO LAMINADO REDONDO/QUADRADO (TODAS AS MEDIDAS)	500	KILOS	R\$ 18,28	R\$ 9.140,00
28	CHAPAS GROSSA/FINA (TODAS AS MEDIDAS)	500	KILOS	R\$ 18,36	R\$ 9.180,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

29	FERROS: CHATO, QUADRADO, REDONDO, SEXTAVADO, TRIFILADO E COMUM (TODAS AS MEDIDAS)	500	KILOS	R\$ 17,73	R\$ 8.865,00
30	NYLON (TECNIL)	40	KILOS	R\$ 104,00	R\$ 4.160,00
31	BRONZE	20	KILOS	R\$ 113,04	R\$ 2.260,80
32	CANTONEIRA (TODAS AS MEDIDAS)	500	KILOS	R\$ 16,17	R\$ 8.085,00
33	FUCO (FERRO FUNDIDO) REDONDO E QUADRADO, TODAS AS MEDIDAS	150	KILOS	R\$ 19,10	R\$ 2.865,00
TOTAL					R\$ 78.741,90

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de Prestação de Serviços de **TORNO, FRESA E SOLDA E A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da prestação de serviços, o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de todos os tipos de Prestação de Serviços de **TORNO, FRESA E SOLDA E A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** de necessidade das Secretarias Municipais.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

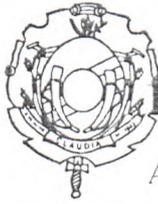
4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

5.1 A prestação dos serviços e a aquisição de peças licitadas deverá ser feita no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os serviços deverão ser prestados e as peças entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Os serviços a serem prestados e peças a serem entregues deverão ser separados pelo fornecedor, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias para aceitar os serviços prestados e peças entregues pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços/peças com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os serviços prestados e peças entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos serviços/peças ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável por refazer os serviços, que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrega das peças e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

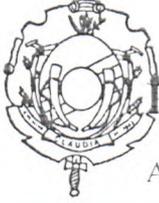
7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

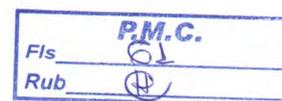
8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

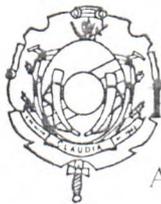
9.10 valor global máximo admissível para a prestação dos serviços, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é R\$ 209.808,50 (Duzentos e nove mil e oitocentos e oito reais e cinquenta centavos) e para a aquisição de peças R\$ 78.741,90 (Setenta e oito mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Cláudia/MT, 01 de Outubro de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 14 de Outubro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 01 de Outubro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0103/2015**, destinada à **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de rede, para distribuição de rede lógica com a devida instalação, conforme especificado nesse Edital**, teve como vencedora a empresa: **APIS COMERCIO INFORMATICA - EIRELI** com o valor total de **R\$ 142.219,00** (cento e quarenta e dois mil, duzentos e dezenove reais). Campo Novo do Parecis-MT, 01 de outubro de 2015.
Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0135/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos da frota municipal**, teve como vencedoras as empresas: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP** com o valor total de **R\$ 467.459,00** (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), **PNEUS VIA NOBRE LTDA** com o valor total de **R\$ 345.210,00** (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dez reais), **CASA DOS PNEUS LTDA** com o valor total de **R\$ 299.137,00** (duzentos e noventa e nove mil, cento e trinta e sete reais). Campo Novo do Parecis-MT, 01 de outubro de 2015.
Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**RESULTADO DO PREGÃO Nº 095/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 095/2015 para: **AUTO CENTER ALIANÇA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 10.276.177/0001-79** vencedora do lote 06 com o valor de **R\$ 31.700,00** (trinta e um mil e setecentos reais), **CÉLIA MARIA DELGADO ANDRE - ME, CNPJ Nº 04.352.221/0001-80** vencedora do lote 03 com o valor de **R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), lote 13 com o valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) e lote 15 com o valor de **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais), **MONTANA RETÍFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ Nº 05.629.781/0001-00** vencedora do lote 10 com o valor de **R\$ 113.995,00** (cento e treze mil novecentos e noventa e cinco reais), lote 11 com o valor de **R\$ 108.295,00** (cento e oito mil duzentos e noventa e cinco reais), lote 12 com o valor de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais) e lote 18 com o valor de **R\$ 156.660,00** (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta reais), **NILVA LENIR SIMÕES, CNPJ Nº 04.755.691/0001-94** vencedora do lote 14 com o valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), lote 16 com o valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e lote 17 com o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) e **ELIAS DE SOUZA FILHO ME, CNPJ Nº 06.916.220/001-46** vencedora do lote 01 com o valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), lote 02 com o valor de **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais), lote 04 com o valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), lote 05 com o valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), lote 07 com o valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), lote 08 com o valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) e lote 09 com o valor de **R\$ 23.390,00** (vinte e três mil trezentos e noventa reais). Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 01 de Outubro de 2015.

LEILA GUBERT
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO Nº 098/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA**, na modalidade pregão (presencial) nº **098/2015**, a se realizar no dia **16 de outubro de 2015 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 01 de outubro de 2015.

Leila Gubert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 14 de Outubro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 01 de Outubro de 2015. João Batista Moraes de Oliveira - Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira
RC

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015 REGISTRO DE PREÇOS. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas Recmed Comercio de Materiais Hospitalares Eireli e Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS e ODONTOLÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. Cláudia/MT., 01 de Outubro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira
RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015**, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição complementar de materiais para reparo e manutenção da rede de abastecimento de água do município, teve como vencedora a empresa **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 09.237.525/0001-10**, em que apresentou proposta compatível com o preço de referência, totalizando o valor dos itens de **R\$ 77.402,29** (setenta e sete mil quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos). Conquista D'Oeste, 01 de outubro de 2015.

Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015**
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de ar condicionado para diversas Secretarias, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo IV - Termo de Referência deste Edital. **Abertura:** 15/10/2015 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 01 de outubro de 2015.

Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2015
ADESÃO Nº 006/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

O prefeito municipal de Itiquira/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Município de Itiquira/MT aderiu a Ata de Registro de Preço nº 054/2015 do Pregão Presencial nº 006/2015 da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT no dia 01/10/2015, contratando a empresa **CENTROESTE RESÍDUOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.255.903/0001-98**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTES, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE) GRUPO**

W. AMORIM-ME

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 17/
2015

CONTRATADA: A M TALAU COMERCIO ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar a distância percorrida na Linha 4: ZUMBI I e aditar seu valor global, previsto no item 1.2, Linha 4, do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTÂNCIA E DO VALOR:

2.1. Fica acrescido 77 (setenta e sete) Km diários na distância percorrida na Linha 4: ZUMBI I, a ser percorrido nos 53 (cinquenta e três) dias letivos restante no exercício de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 15.947,70 (quinze mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), passando, assim, o valor global do Contrato originário para 550.741,45 (quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

O valor do presente Termo Aditivo será pago mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria da Fazenda Municipal e com a apresentação da referida Nota Fiscal.

Data: 01/10/2015

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
056/2015 REGISTRO DE PREÇOSAVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
056/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 14 de Outubro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 01 de Outubro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 35/
2015

CONTRATADA: COOPERVALE - COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES **Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços previsto na Cláusula Primeira – Do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do presente termo aditivo é de R\$ 44.213,40 (quarenta e quatro mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

Item	Atividade	Valor Hora	Qtd Horas	Valor Total	Secretaria
01	Serviços Gerais I	R\$ 6,00	4.950	R\$ 29.700,00	Obras e Serviços Públicos
02	Serviços Gerais II	R\$ 7,33	1.980	R\$ 14.513,40	Obras e Serviços Públicos
VALOR TOTAL				R\$ 44.213,40	

VALOR TOTAL: R\$ 44.213,40 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Data: 24/09/2015

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas Recmed Comercio de Materiais Hospitalares Eireli e Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS e ODONTOLÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. Cláudia/MT., 01 de Outubro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o N° 782.277.801-30, portador do RG. n.º 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, n.º 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **Mirai Distribuidora De Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.595.510/0001-63, e Inscrição Estadual n.º 13439431-3, estabelecida a Rua Colonizador Enio Pipino, n.º 1197, bairro Setor Industrial Sul, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Osmar Lamonatto**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIRG n.º 1043692291 SSP/RS e CPF n.º 247.475.990-53, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO**



Assinado Digitalmente

MARCELO VANTUIR DE FREITAS – ME

CNPJ: 07.024.198/0001-92 – IE: 13.275.332-4
Avenida Professor José de Castro Dória, nº 1404 – Centro
CEP: 78.540-000 – Cláudia – Mato Grosso
Fone (66) 3546-1171 – e-mail: marcelo_tormac@hotmail.com

ANEXO IV PREGÃO Nº 056/2015 – REGISTRO DE PREÇOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) Marcelo Vantuir de Freitas, portador(a) do RG n.º 984.440 SS/MT e do CPF n.º 875.310.031-04, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 056/2015-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa MARCELO VATUIR DE FREITAS – ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Município de Cláudia/MT, 13 de Outubro de 2015.

Marcelo Vantuir de Freitas

Marcelo Vantuir de Freitas
CPF 875.310.031-04
Empresário

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: MARCELO VANTUIR DE FREITAS CPF: 875.310.031-04 (1750)

Selo Digital ARA 31640 R\$ 5,30 Cod.: 22

Cláudia - MT 13 de outubro de 2015 Horário: 9:35
Doutor Em testemunho da verdade

Tatiane Garcia Leal Tabeliã Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjm.mt.br/selos



07.024.198/0001-92

MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME

AV. PROFESSOR JOSÉ DE CASTRO DÓRIA, 1404

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MT

F's	06
Rua	06

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, mediante a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Marcelo Vantuir de Freitas
 MARCELO VANTUIR DE FREITAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 07/09/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 MARCELO VANTUIR DE FREITAS

Ng de Inscrição
 875310031-04

Data de Nascimento
 08/10/79



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 984 440 DATA DE EXPEDIÇÃO 05.11.92

NOME MARCELO VANTUIR DE FREITAS

FILIAÇÃO Antonio Lero de Freitas
 Ivone Correa de Freitas

Umuarama-PR 08.10.79

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
 Cert. Nasc. Nº 10.805, Liv. A-10, Fls.

DOC ORIGEM 102-Umuarama-PR

CPF
 MARINA CASSEIRA BASTOS ARRUDA
 DIRETORA DO INST. IDENT. CIVIL E CRIMINAL
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO P. L. 56
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARCIDO MENDES DE PAIVA




Marcelo Vantuir de Freitas
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Recomenda-se Fisicamente como o Original
 Data 13/10/15
Shirley Votzschek
 Prefeitura Municipal de Cuiabá

P.M.C.
 Fls. *67*
 Rub. *[Signature]*

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Marcelo Vantuir de Freitas			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Umarama	UF PA	NACIONALIDADE Brasileira	ESTADO CIVIL Solteiro
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) Antonio Lero de Freitas		(mãe) Ivone Correa de Freitas	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/10/1979	IDENTIDADE número 984.440	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 875.310.031-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Hermes da Fonseca			NÚMERO 1.224
COMPLEMENTO Casa	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 78.540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Cláudia			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCELO VANTUIR DE FREITAS			
LOGRADOURO (rua, av.etc.) AVENIDA PROFESSOR JOSÉ DE CASTRO DÓRIA			
COMPLEMENTO CENTRO			NÚMERO 1.404
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$- 15.000,00-		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (QUINZE MIL REAIS)/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 50300/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO 01- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.		
Atividades secundárias	02- Comércio Varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalurgicos.		
	03- Serviços de manutenção e reparação de caminhões, onibus e outros veiculos pesados.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) <i>Marcelo Vantuir de Freitas</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 17/08/2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Evila Pereira de Campos</i> Analista - Mat. 808240021 Jucemat 27/08/04	AUTENTI
---	-----------------

EMPRESÁRIO

Caso.....: Comunicação no ano da constituição

- Juntamente com a constituição

Situação.....: MICROEMPRESA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo Senhor

Presidente da Junta Comercial do estado de Mato Grosso

O empresário, **MARCELO VANTUIR DE FREITAS**, estabelecido na Avenida Professor José de Castro Dória, nº 1404, bairro centro, município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso, DECLARA, para os fins do Artigo 4º da Lei Nº 9.841/99, que:

- a)- Se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**
- b)- O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da Lei Nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º, do mesmo artigo
- c)- Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º da mesma Lei.

Município de Cláudia-MT em 17 de agosto de 2004.

Assinatura _____

Nome do empresário – Marcelo Vantuir de Freitas

Para uso da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/08/2004
SOB Nº 20040519856
Protocolo: 04/051368-6
Empresário: MARCELO VANTUIR DE FREITAS
M.º CELSO VANTUIR DE FREITAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

ORCONTAS-Organ. Ave Gaspar Dutra nº 895º – Cláudia /MT – Fone : (66) 546-1217
E-mail: orcontas@uol.com.br

Fls. 09
Rub. (1)

PM.C.

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia, 13/10/15
Henrique de Oliveira Rodrigues
Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2015

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

25457

Reg. do Alvará

224

Razão/ Contribuinte:

MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME

Denominação Comercial:

RMAC

Endereço:

Rua: **AV PROF. JOSE DE CASTRO DORIA, 1404 -**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CLAUDIA**

CNPJ/ CPF 07.024.198.0001.92	Inscrição Estadual 13.275.332-4	Registro na Junta	Início da Atividade 30/12/2003	Funcionários 0	ISS %
---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-----------------------------------	-------------------	-------

ATIVIDADE:

Com. Varej. de peças Aces. p/ veic./ Com. Varj. de ferragens, Fer. prod. metal./ Serv. de manut. Rep. de cam. e veic. pesados.

LICENÇA ESPECIAL NÃO	PUBLICIDADE NÃO	ÁREA OCUPADA 0 M ²	VALIDADE 31/12/2015
-------------------------	--------------------	----------------------------------	------------------------

Horário do Funcionamento:

NORMAL

Emitido em **28/05/2015**



Eder N. Wentz
Eder N. Wentz
 Chefe de Departamento
 de Tributação
 Diretor do Depto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL

Fls **PM.C.**
 70
 Rua **70**

Recomenda-se Pagar como o Original
 Cláudia, 13/10/15
Thiele Votzchitz
 Prefeitura Municipal de Cláudia

MARCELO VANTUIR DE FREITAS – ME

CNPJ: 07.024.198/0001-92 – IE: 13.275.332-4
Avenida Professor José de Castro Dória, nº 1404 – Centro
CEP: 78.540-000 – Cláudia – Mato Grosso
Fone (66) 3546-1171 – e-mail: marcelo_tormac@hotmail.com

ANEXO I

Proposta de Preços

Sessão Pública: 14/10/2015, às 08h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: TORMAC	
Razão Social: MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME	
CNPJ: 07.024.198/0001-92	Optante pelo SIMPLES? (Sim)
Endereço: Avenida Professor José de Castro Dória, nº 1404	
Bairro: Centro	Cidade: Cláudia
CEP: 78.540-000	E-MAIL: marcelo_tormac@hotmail.com
Telefone: (66) 3546-1171	Fax: (66) 3546-1171
Banco: Bradesco	Conta Bancária: 9022-0
Nome e n.º da Agência: Cláudia/MT – 1924-0	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, visando a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais:

P.M.C.	
Fis	71
Rub	1

Marcelo Vantuir de Freitas
CPF 075.810.031-04
Empresário

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

MAO DE OBRA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE FRESA	HORAS	70	185,72	13.000,40
MÃO DE OBRA	HORAS	250	114,00	28.500,00
SERVIÇO DE TORNO	HORAS	350	152,95	53.532,50
SERVIÇO DE SOLDA MIG	HORAS	150	201,25	30.187,50
SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO	HORAS	35	158,70	5.554,50
SERVIÇO DE SOLDA METAL	HORAS	20	104,65	2.093,00
SERVIÇO DE CORTE E SOLDA OXIGENIO	HORAS	35	139,84	4.894,40
SERVIÇO DE SOLDA GRAFITE	HORAS	60	135,70	8.142,00
SERVIÇO DE SOLDA COM CROMO AMARELO	HORAS	25	190,00	4.750,00
SERVIÇO DE SOLDA COM CROMO BRANCO	HORAS	25	150,70	3.767,50
SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO	HORAS	70	76,50	5.355,00
SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO LIMÁVEL	HORAS	20	350,50	7.010,00
SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA	CENTIMETROS	1.500	1,35	2.025,00
SERVIÇO DE PLAINA	HORAS	20	174,80	3.496,00






Marcelo Vantuir de Freitas
 CPF 875.310.031-04
 Empresário



SERVIÇO DE PRENSA	HORAS	20	240,35	4.807,00
SERVIÇO DE FURADEIRA	HORAS	20	147,20	2.944,00
SERVIÇO DE TOCHA	HORAS	20	152,95	3.059,00
SERVIÇO DE CORTE DE SERRA FINO	UNIDADE	150	6,10	915,00
SERVIÇO DE CORTE DE SERRA MEDIO	UNIDADE	150	9,35	1.402,50
SERVIÇO DE CORTE DE SERRA GROSSO	UNIDADE	150	13,80	2.070,00
SERVIÇO DE FORJA	HORAS	20	105,00	2.100,00
SERVIÇO DE CIMENTAÇÃO	HORAS	20	150,65	3.013,00
VALOR TOTAL				192.618,30

MATERIAL

MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TUBO BRUNIDO	METROS	10	742,90	7.429,00
TUBO TODAS AS MEDIDAS	KILOS	500	18,20	9.100,00
AÇO CROMADO (TODAS AS MEDIDAS)	METROS	10	625,20	6.252,00
AÇO TRIFILADO REDONDO/QUADRADO (TODAS AS MEDIDAS)	KILOS	500	19,10	9.550,00

[Handwritten signature]

73
Rub

[Handwritten signature]
Marcelo Vantux de Freitas
 CPF 875.310.031-04
 Empresário

[Handwritten signature]

AÇO LAMINADO REDONDO/QUADRADO (TODAS AS MEDIDAS)	KILOS	500	17,95	8.975,00
CHAPAS GROSSA/FINA (TODAS AS MEDIDAS)	KILOS	500	17,72	8.860,00
FERROS: CHATO/QUADRADO/REDONDO/SEXTAVADO/TRIFILADO E COMUM (TODAS AS MEDIDAS)	KILOS	500	17,52	8.760,00
NYLON (TECNIL)	KILOS	40	95,55	3.822,00
BRONZE	KILOS	20	103,68	2.073,60
CANTONEIRA (TODAS AS MEDIDAS)	KILOS	500	15,91	7.955,00
FUCO (FERRO FUNDIDO) REDONDO E QUADRADO / TODAS AS MEDIDAS	KILOS	150	18,70	2.805,00
VALOR TOTAL				75.581,60

Valor Total da Proposta: R\$ 268.199,90 (Duzentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos)

Forma de Pagamento: 30 dias após a prestação dos serviços.

Validade da Proposta: 60 dias

07.024.198/0001-92

MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME

AV. PROFESSOR JOSÉ DE CASTRO DÓRIA, 1404

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MT

Marcelo Vantuir de Freitas
CPF 875.310.031-04
Empresário



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 984.440

DATA DE EXPEDIÇÃO: 05.11.92

NOME: MARCELO VANTUIR DE FREITAS

FILIAÇÃO: Antonio Lero de Freitas
Ivone Correa de Freitas

Umuarama-PH

NATURALIDADE: Umuarama-PH

DATA DE NASCIMENTO: 08.10.79

Cert. Nasc. Nº 10.805, Liv. A-10, Fls. 102-Umuarama-PR

DOC ORIGEM: Umuarama

CPF: MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA

CUIABÁ - M: DIRETORA DO INST. IDENT. CIVIL E CRIMINAL

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: MARCELO VANTUIR DE FREITAS

Nº de inscrição: 875310031-04

Data do Nascimento: 08/10/79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO P. I. 55

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

Assinatura: Marcelo Vantuir De Freitas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: Marcelo Vantuir De Freitas

MARCELO VANTUIR DE FREITAS

S E R P R G

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/09/97

Recomendo fielmente como o Original

Claudia

Theres Votscite

Prefeitura Municipal de Claudia

Fls. P.M.C. 6

Rub. 1

EMPRESÁRIO

Caso.....: Comunicação no ano da constituição

- Juntamente com a constituição

Situação.....: MICROEMPRESA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

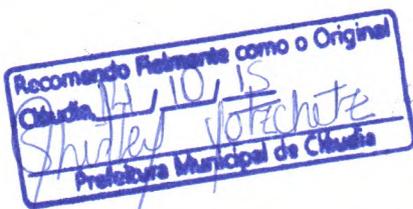
Ilmo Senhor

Presidente da Junta Comercial do estado de Mato Grosso

O empresário, **MARCELO VANTUIR DE FREITAS**, estabelecido na Avenida Professor José de Castro Dória, nº 1404, bairro centro, município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso, DECLARA, para os fins do Artigo 4º da Lei Nº 9.841/99, que:

- a)- Se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**
- b)- O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da Lei Nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º, do mesmo artigo
- c)- Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º da mesma Lei.

Município de Cláudia-MT em 17 de agosto de 2004.



Assinatura _____

Nome do empresário – Marcelo Vantuir de Freitas

Para uso da _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2004
SOB Nº: 20040519656
Protocolo: 04/051968-B
Empresa: 51 1 0144747 3
M. MARCELO VANTUIR DE FREITAS

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

ORCONTAS-Organ.

Ave Gaspar Dutra nº 895º – Cláudia /MT– Fone : (66) 546-1217
E-mail: orcontas@uol.com.br



Consulta Optantes

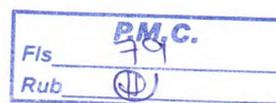
Data da consulta: 13/10/2015**Identificação do Contribuinte**

CNPJ : 07.024.198/0001-92

Nome Empresarial : MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME

Situação AtualSituação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.



Exercício: 2015

Ano Calendário: 2014

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2014 a 31/12/2014

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME	CNPJ da Matriz 07.024.198/0001-92
Data da Abertura no CNPJ 27/08/2004	Data de Opção 01/07/2007
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 13/03/2015 19:09:53
Número do Recibo 02.07.15072.0647899-4
Autenticação 07042.02979.41967.98536



Declaração Original

Exercício 2015

Ano-Calendário 2014

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2014 a 31/12/2014

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 07.024.198/0001-92
Nome empresarial: MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME
Data de abertura no CNPJ: 27/08/2004
Regime de Apuração: competência
Data de opção: 01/07/2007

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	5
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	6
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 875.310.031-04

Nome: MARCELO VANTUIR DE FREITAS



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 21.916,67
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 070241982014001
Autenticação: 07042.02979.41967.98536

Número do Recibo: 02.07.15072.0647899-4
Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 07.024.198/0001-92 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração?

Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 47.522,89
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 145.722,68
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 37.872,71
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 5.873,84
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 221.194,12
Aquisições no mercado interno	R\$ 221.194,12
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 6.197,64
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 243.221,16
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 168.424,29

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 070241982014001
Autenticação: 07042.02979.41967.98536



Número do Recibo: 02.07.15072.0647899-4

Página 2

UF	Valor
SP	R\$ 17.128,09

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 13/03/2015 19:09:53

Número do Recibo: 02.07.15072.0647899-4

Autenticação: 07042.02979.41967.98536



Número da Declaração: 070241982014001
 Autenticação: 07042.02979.41967.98536

Número do Recibo: 02.07.15072.0647899-4
 Página 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº: 78540.000
CEP: 6635463101
Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.107 / 2015

Inscrito em	14/10/2015	Válido até	19/10/2015
Razão Social	00003334 MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME	Número	1.404
Endereço	AV. PROFESSOR JOSE DE CASTRO DORIA	C.E.P.	78540.000
Bairro	CENTRO	U.F.	MT
Cidade	CLAUDIA		
Telefone		Fax	
C.N.P.J.	07.024.198/0001.92	I. Estadual	13.275.332-4
Responsável		e-mail	I. Municipal

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2015092005543166374420	20/09/2015	19/10/2015
CND ESTADUAL	0015256030	2/10/2015	31/10/2015
CND MUNICIPAL	02711/2015	8/10/2015	6/11/2015
CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA	4684	8/10/2015	8/11/2015
CND FEDERAL	8BC9.9A08.7228.2428	21/08/2015	17/02/2016
CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	164038596/2015	2/10/2015	29/03/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2015

Shirley Yotzchetz
 Departamento de Licitação
 Shirley Yotzchetz
 Pregoeira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PM.C.
 Fls 84
 Rub [Circled mark]

[Handwritten signature]



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 4684

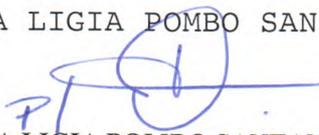
ANA LIGIA POMBO SANTANA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME, CNPJ: 07.024.198/0001-92 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Período de Busca / Ano : 1

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 8 de outubro de 2015.

E eu, ANA LIGIA POMBO SANTANA desta Comarca digitei e assino,


ANA LIGIA POMBO SANTANA
Distribuidor





PMG.
Fls 85
Rub 




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.024.198/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2004
NOME EMPRESARIAL MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORMAC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV PROFESSOR JOSE DE CASTRO DORIA	NÚMERO 1404	COMPLEMENTO	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 5461-217		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/10/2015 às 16:46:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

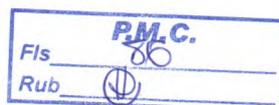
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13275332-4	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 07.024.198/0001-92	Data Início Atividade - SEFAZ 26/10/2004	Data Validade Cartão 11/11/2016
Razão Social / Nome do Produtor Rural MARCELO VANTUIR DE FREITAS			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento TORMAC			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4520-0/01 4744-0/01			
Código e descrição de Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
Endereço AVENIDA PROFESSOR JOSÉ DE CASTRO DÓRIA, N° 1404			Distrito
Ponto de Referência PRÓXIMO AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO			
Bairro CENTRO	CEP 78540-000	Município CLÁUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax (66) 3546-1606	Correio Eletrônico orcontas@terra.com.br	Telefone (66) 3546-1171
CRC do Responsável MT-001954/OO-8			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2015

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

25457

Reg. do Alvará

224

Razão/ Contribuinte:

MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME

Denominação Comercial:

TERMAC

Endereço:

Rua: AV PROF. JOSE DE CASTRO DORIA, 1404 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Início da Atividade	Funcionários	ISS %
07.024.198.0001.92	13.275.332-4		30/12/2003	0	

ATIVIDADE:

Com. Varej. de peças Aces. p/ veic./ Com. Varj. de ferragens, Fer. prod. metal./ Serv. de manut. Rep. de cam. e veic. pesados.

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M ²	31/12/2015

Horário do Funcionamento:

NORMAL

Emitido em 28/05/2015



[Signature]
Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL

Recomenda-se Placamente como o Original
Cláudia, 19/10/15
[Signature]
Prefeitura Municipal de Cláudia

[Signature]
P.M.C.
Fis. 88
Rub. *[Signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME**
CNPJ: **07.024.198/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

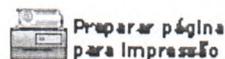
Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:08:38 do dia 21/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2016.

Código de controle da certidão: **8BC9.9A08.7228.2428**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



P.M.C.	
Fls	89
Rub	Ⓢ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0015256030****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **02/10/2015**Hora de emissão: **16:00:03**Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.275.332-4**Nome: **MARCELO VANTUIR DE FREITAS**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **31/10/2015**Código de Autenticação: **T9U2ATA22LU222L2**Página **1** de **1**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101
www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0271 / 2015

Contribuinte

Nome / Razão Social

MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME

CPF/CNPJ

07.024.198/0001-92

Endereço

AV PROF. JOSE DE CASTRO DORIA

Nº

1404

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

TORMAC

Atividade

Com. Varej. de peças Aces. p/ veic./ Com.Varj. de ferragens, Fer. prod. metal./ Serv. de manut.
Rep. de cam. e veic. pesados.

Início das Atividades

30/12/2003

Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

Referência

2015

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 08/10/2015 às 14:32

Certidão válida até 06/11/2015



Usuário: EDER WENTZ



Agil - Soluções Integradas - Área Pu

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07024198/0001-92
Razão Social: MARCELO VANTUIR DE FREITAS ME
Nome Fantasia: TORMAC
Endereço: AVE PROFESSOR JOSE DE CASTRO DORIA 1404 / CENTRO /
CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2015 a 19/10/2015

Certificação Número: 2015092005543166374420

Informação obtida em 02/10/2015, às 16:32:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.024.198/0001-92
Certidão n°: 164038596/2015
Expedição: 02/10/2015, às 16:34:51
Validade: 29/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.024.198/0001-92, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.	
Fis	83
Rub	1

**PORTA DA FRENTE INDUSTRIA DE MÓVEIS E
ESQUADRIAS LTDA**

CNPJ: 08.307.995/0001-40 – IE: 13.352.470-1

Rua Osvaldo Cruz, s/nº – Setor Industrial

CEP: 78.540-000 – Cláudia – Mato Grosso

Fone (66) 3546-1386

ATESTADO

A empresa Porta da Frente Industria de Móveis e Esquadrias Ltda, com sede e endereço na Rua Osvaldo Cruz, s/n, bairro Industrial, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ 08.307.995/0001-40, e inscrição estadual 13.352.470-1, atesta e certifica perante este órgão para fins licitatórios que a empresa Marcelo Vantuir de Freitas – Me, com sede e endereço na Avenida Professor José de Castro Dória, 1404, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso., inscrita no CNPJ 07.024.198/0001-92 e inscrição estadual 13.275.332-4, presta serviços a minha empresa, cumprindo os prazos combinados com serviços de qualidade exigidas pelo serviço efetuado.

Município de Cláudia, em 13 de Outubro de 2015.

08.307.995/0001-40

PORTA DA FRENTE INDÚSTRIA DE
MÓVEIS E ESQUADRIAS LTDA.

R. Osvaldo Cruz, Q 09, Lote 04, s/n - S Industrial

CEP 78.540-000

CLAUDIA



Marileia da Veiga
Marileia da Veiga
CPF: 816.855.841-15



MARCELO VANTUIR DE FREITAS – ME

CNPJ: 07.024.198/0001-92 – IE: 13.275.332-4
Avenida Professor José de Castro Dória, nº 1404 – Centro
CEP: 78.540-000 – Cláudia – Mato Grosso
Fone (66) 3546-1171 – e-mail: marcelo_tormac@hotmail.com

ANEXO VI

MARCELO VANTUIR DE FREITAS – ME Nº CNPJ 07.024.198/0001-92

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 056/2015 -
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 056/2015

DECLARAÇÃO

MARCELO VATUIR DE FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 07.024.198/0001-92 e inscrição estadual nº 13.275.332-4, estabelecida Avenida Professor Jose de Castro Dória, nº 1404, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999 O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia/MT 13 de Outubro de 2015.

07.024.198/0001-92

MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME

AV. PROFESSOR JOSÉ DE CASTRO DÓRIA, 1404

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MT



Marcelo Vantuir de Freitas
CPF 875910.031-04
Empresário

MARCELO VANTUIR DE FREITAS – ME

CNPJ: 07.024.198/0001-92 – IE: 13.275.332-4
Avenida Professor José de Castro Dória, nº 1404 – Centro
CEP: 78.540-000 – Cláudia – Mato Grosso
Fone (66) 3546-1171 – e-mail: marcelo_tormac@hotmail.com

ANEXO VII

MARCELO VANTUIR DE FREITAS – ME Nº CNPJ 07.024.198/0001-92

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 056/2015 -
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 056/2015

DECLARAÇÃO

Marcelo Vantuir de Freitas - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 07.024.198/0001-92 e inscrição estadual nº 13.275.332-4, estabelecida a Avenida Professor Jose de Castro Dória, nº 1404, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia/MT 13 de Outubro de 2015

07.024.198/0001-92

MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME

AV. PROFESSOR JOSÉ DE CASTRO DÓRIA, 1404

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MT



Marcelo Vantuir de Freitas
CPF 875.310.021-44
Empresário

MARCELO VANTUIR DE FREITAS – ME

CNPJ: 07.024.198/0001-92 – IE: 13.275.332-4
Avenida Professor José de Castro Dória, nº 1404 – Centro
CEP: 78.540-000 – Cláudia – Mato Grosso
Fone (66) 3546-1171 – e-mail: marcelo_tormac@hotmail.com

ANEXO VIII

MARCELO VANTUIR DE FREITAS – ME Nº CNPJ 07.024.198/0001-92

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 056/2015 -
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 056/2015

DECLARAÇÃO

Marcelo Vantuir de Freitas - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 07.024.198/0001-92 e inscrição estadual nº 13.275.332-4, estabelecida a Avenida Professor José de Castro Dória, nº 1404, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Município de Cláudia/MT em 13 de Outubro de 2015

07.024.198/0001-92

P.M.C.	
Fis	97
Rub	Ⓢ

MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME

AV. PROFESSOR JOSÉ DE CASTRO DÓRIA, 1404

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MT

Marcelo Vantuir de Freitas
CPF 875.310.031-04
Empresário



MARCELO VANTUIR DE FREITAS – ME

CNPJ: 07.024.198/0001-92 – IE: 13.275.332-4
Avenida Professor José de Castro Dória, nº 1404 – Centro
CEP: 78.540-000 – Cláudia – Mato Grosso
Fone (66) 3546-1171 – e-mail: marcelo_tormac@hotmail.com

ANEXO IX

MARCELO VANTUIR DE FREITAS – ME Nº CNPJ 07.024.198/0001-92

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 056/2015 -
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 056/2015

DECLARAÇÃO

A Signatária Marcelo Vantuir de Freitas – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 07.024.198/0001-92, estabelecida a Avenida Professor José de Castro Dória, nº 1404, bairro Centro0, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia/MT em 13 de Outubro de 2015.



07.024.198/0001-92

MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME

AV. PROFESSOR JOSÉ DE CASTRO DÓRIA, 1404

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MT



Marcelo Vantuir de Freitas
CPF 875.310.032-04
Empresário



MARCELO VANTUIR DE FREITAS – ME

CNPJ: 07.024.198/0001-92 – IE: 13.275.332-4
Avenida Professor José de Castro Dória, nº 1404 – Centro
CEP: 78.540-000 – Cláudia – Mato Grosso
Fone (66) 3546-1171 – e-mail: marcelo_tormac@hotmail.com

ANEXO V DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Ø Contrato social da empresa em vigor;
- Ø Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Ø Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Ø Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Ø Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Ø Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Ø Certidão de regularidade do FGTS
- Ø Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Ø Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.



07.024.198/0001-92

MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME

AV. PROFESSOR JOSÉ DE CASTRO DÓRIA, 1404

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MT

Marcelo Vantuir de Freitas
CPF 875.310.031/04
Empresário



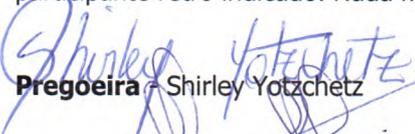
ESTADO DE MATO GROSSO

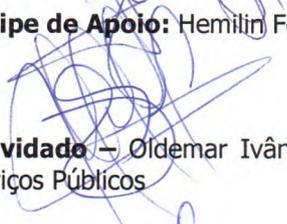
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

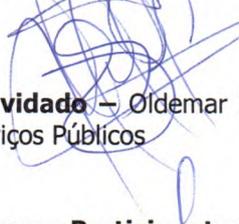
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Aos Quatorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015 e a Srt^a – Hemilin Fernanda Tiedt - Equipe De Apoio, Portaria nº 005/2015 e o senhor Oldemar Ivânio Ortiz, representante da Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Públicos, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 056/2015 R.P, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNIO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) Empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, MARCELO VANTUIR DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ. Nº. 07.024.198/0001-92, representada pelo Srº. Marcelo Vantuir De Freitas, Portador do CPF nº. 875.310.031-34 e RG nº 984.440 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma estava conforme solicitado no edital, a Pregoeira solicitou ao representante presente que se fizessem sua oferta, o mesmo disse que poderia baixar o valor em 5% (cinco) por cento no valor da proposta, que segue conforme Mapa Comparativo em anexo. Na abertura do envelope das documentações, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que esta estava com a documentação conforme solicitado em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 056/2015 R.P, considerando que a proposta vencedora satisfaz às exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira - Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio: Hemilin Fernanda Tiedt


Convidado - Oldemar Ivânio Ortiz - Representante da Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Públicos


Empresa Participante:

MARCELO VANTUIR DE FREITAS ME - Marcelo Vantuir De Freitas

Prefeitura Municipal de Cláudia

	RM.C.
Fls	001
Rub	⊕



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 14/10/2015 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 56/2015, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

- 05 001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
- 06 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 08 001 GABINETE DO SECRETARIO
- 09 001 GABINETE DO SECRETARIO

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA, PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO NOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

3334 — MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME

CPF/CNPJ: 07.024.198/0001-92

R\$ 268.199,900

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

3334 MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME			07 024 198/0001-92			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	34561	ACO CROMADO TODAS AS MEDIDAS	METRO	593.940	10.000	5.939.400
2	34563	ACO LAMINADO REDONDO/QUADRADO TODAS AS MED	KILO	17.050	500.000	8.525.000
3	34562	ACO TRIFILADO REDONDO/QUADRADO TODAS AS MED	KILO	18.150	500.000	9.075.000
4	34567	BRONZE	KILO	98.500	20.000	1.970.000
5	34568	CANTONEIRA TODAS AS MEDIDAS	KILO	15.110	500.000	7.555.000
6	34564	CHAPAS GROSSA/FINA TODAS AS MEDIDADAS	KILO	16.830	500.000	8.415.000
7	34565	FERROS CAHTOS/QUADRADO/REDONDO/SEXTAVADO/	KILO	16.640	500.000	8.320.000
8	34569	FUCO FERRO FUNDIDO REDONDO E QUADRADO TODAS	KILO	17.760	150.000	2.664.000
9	34538	MAO DE OBRA	UNIDADE	108.300	250.000	27.075.000
10	34566	NYLON TECNIL	KILO	90.770	40.000	3.630.800
11	34558	SERVICO DE CIMENTACAO	UNIDADE	143.110	20.000	2.862.200
12	34549	SERVICO DE CORTE DE PLASMA	UNIDADE	1.280	1.500.000	1.920.000
13	34554	SERVICO DE CORTE DE SERRA FINO	UNIDADE	5.800	150.000	870.000
14	34556	SERVICO DE CORTE DE SERRA GROSSO	UNIDADE	13.110	150.000	1.966.500
15	34555	SERVICO DE CORTE DE SERRA MEDIO	UNIDADE	8.880	150.000	1.332.000
16	34543	SERVICO DE CORTE E SOLDA OXIGENIO	UNIDADE	132.850	35.000	4.649.750
17	34557	SERVICO DE FORJA	UNIDADE	99.750	20.000	1.995.000
18	34537	SERVICO DE FRESA	UNIDADE	176.430	70.000	12.350.100
19	34552	SERVICO DE FURADEIRA	UNIDADE	139.840	20.000	2.796.800
20	34550	SERVICO DE PLAINA	UNIDADE	166.060	20.000	3.321.200
21	34551	SERVICO DE PRENSA	UNIDADE	228.330	20.000	4.566.600
22	34541	SERVICO DE SOLDA ALUMINIO	UNIDADE	150.760	35.000	5.276.600
23	34545	SERVICO DE SOLDA COM CROMO AMARELO	UNIDADE	180.500	25.000	4.512.500
24	34546	SERVICO DE SOLDA COM CROMO BRANCO	UNIDADE	143.160	25.000	3.579.000
25	34547	SERVICO DE SOLDA COM ELETRODO	UNIDADE	72.670	70.000	5.086.900
26	34548	SERVICO DE SOLDA COM ELETRODO LIMAVEL	UNIDADE	332.970	20.000	6.659.400
27	34544	SERVICO DE SOLDA GRAFITE	UNIDADE	128.910	60.000	7.734.600

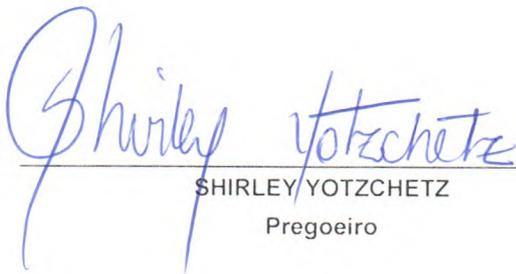


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

28	34542	SERVICO DE SOLDA METAL	UNIDADE	99,420	20,000	1.988,400
29	34540	SERVICO DE SOLDA MIG	UNIDADE	191,180	150,000	28.677,000
30	34553	SERVICO DE TOCHA	UNIDADE	145,300	20,000	2.906,000
31	34539	SERVICO DE TORNO	UNIDADE	145,300	350,000	50.855,000
32	34559	TUBO BRUNIDO	METRO	705,750	10,000	7.057,500
33	34560	TUDO TODAS AS MEDIDAS	KILO	17,290	500,000	8.645,000
TOTAL DO VENCEDOR						254.777,250

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.



SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro







MARCELO VANTUIR DE FREITAS – ME

CNPJ: 07.024.198/0001-92 – IE: 13.275.332-4
Avenida Professor José de Castro Dória, nº 1404 – Centro
CEP: 78.540-000 – Cláudia – Mato Grosso
Fone (66) 3546-1171 – e-mail: marcelo_tormac@hotmail.com

ANEXO I

Proposta de Preços

Sessão Pública: 14/10/2015, às 08h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: TORMAC	
Razão Social: MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME	
CNPJ: 07.024.198/0001-92	Optante pelo SIMPLES? (Sim)
Endereço: Avenida Professor José de Castro Dória, nº 1404	
Bairro: Centro	Cidade: Cláudia
CEP: 78.540-000	E-MAIL: marcelo_tormac@hotmail.com
Telefone: (66) 3546-1171	Fax: (66) 3546-1171
Banco: Bradesco	Conta Bancária: 9022-0
Nome e n.º da Agência: Cláudia/MT – 1924-0	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, visando a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais:

P.M.C.	
Fis	JOY
Rub	Ⓟ

Marcelo Vantuir de Freitas
CPF 070.310.031-04
Empresário

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

MAO DE OBRA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE FRESA	HORAS	70	176,43	12.350,10
MÃO DE OBRA	HORAS	250	108,30	27.075,00
SERVIÇO DE TORNO	HORAS	350	145,30	50.855,00
SERVIÇO DE SOLDA MIG	HORAS	150	191,18	28.677,00
SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO	HORAS	35	150,76	5.276,60
SERVIÇO DE SOLDA METAL	HORAS	20	99,42	1.988,40
SERVIÇO DE CORTE E SOLDA OXIGENIO	HORAS	35	132,85	4.649,75
SERVIÇO DE SOLDA GRAFITE	HORAS	60	128,91	7.734,60
SERVIÇO DE SOLDA COM CROMO AMARELO	HORAS	25	180,50	4.512,50
SERVIÇO DE SOLDA COM CROMO BRANCO	HORAS	25	143,16	3.579,00
SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO	HORAS	70	72,67	5.086,90
SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO LIMÁVEL	HORAS	20	332,97	6.659,40
SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA	CENTIMETROS	1.500	1,28	1.920,00
SERVIÇO DE PLAINA	HORAS	20	166,06	3.321,20

P.M.C.
 Fis. 205
 Rub. 20

Marcelo Venturi de Freitas
 CPF 875.310.031-04
 Empresário

SERVIÇO DE PRENSA	HORAS	20	228,33	4.566,60
SERVIÇO DE FURADEIRA	HORAS	20	139,84	2.796,80
SERVIÇO DE TOCHA	HORAS	20	145,30	2.906,00
SERVIÇO DE CORTE DE SERRA FINO	UNIDADE	150	5,80	870,00
SERVIÇO DE CORTE DE SERRA MEDIO	UNIDADE	150	8,88	1.332,00
SERVIÇO DE CORTE DE SERRA GROSSO	UNIDADE	150	13,11	1.966,50
SERVIÇO DE FORJA	HORAS	20	99,75	1.995,00
SERVIÇO DE CIMENTAÇÃO	HORAS	20	143,11	2.862,20
VALOR TOTAL				182.980,55

MATERIAL

MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TUBO BRUNIDO	METROS	10	705,75	7.057,50
TUBO TODAS AS MEDIDAS	KILOS	500	17,29	8.645,00
AÇO CROMADO (TODAS AS MEDIDAS)	METROS	10	593,94	5.939,40
AÇO TRIFILADO REDONDO/QUADRADO (TODAS AS MEDIDAS)	KILOS	500	18,15	9.075,00

R.M.C.
 Fis _____
 Rub _____

Marcelo Vanzuir da Freitas
 CPF 875.828.031-04
 Empresário

AÇO LAMINADO REDONDO/QUADRADO (TODAS AS MEDIDAS)	KILOS	500	17,05	8.525,00
CHAPAS GROSSA/FINA (TODAS AS MEDIDAS)	KILOS	500	16,83	8.415,00
FERROS: CHATO/QUADRADO/REDONDO/SEXTAVADO/TRIFILADO E COMUM (TODAS AS MEDIDAS)	KILOS	500	16,64	8.320,00
NYLON (TECNIL)	KILOS	40	90,77	3.630,80
BRONZE	KILOS	20	98,50	1.970,00
CANTONEIRA (TODAS AS MEDIDAS)	KILOS	500	15,11	7.555,00
FUCO (FERRO FUNDIDO) REDONDO E QUADRADO / TODAS AS MEDIDAS	KILOS	150	17,76	2.664,00
VALOR TOTAL				71.796,70

Valor Total da Proposta: R\$ 254.777,25 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Forma de Pagamento: 30 dias após a prestação dos serviços.

Validade da Proposta: 60 dias

07.024.198/0001-92

MARCELO VANTUIR DE FREITAS - ME

AV. PROFESSOR JOSÉ DE CASTRO DÓRIA, 1404

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MT

Marcelo Vantuir de Freitas
CPF 875.870.031-04
Empresário

P.M.C.
Fls. 01
Rub. 01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

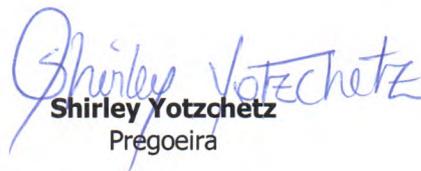
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa MARCELO VANTUIR DE FREITAS ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Cláudia/MT, 14 de Outubro de 2015.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 REGISTRO DE PREÇOS. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa MARCELO VANTUIR DE FREITAS ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNÃO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Cláudia/MT, 14 de Outubro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28/10/2015 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia-MT, 14 de outubro de 2015.

GUSTAVO ALVES DO CARMO-PREGOIRO OFICIAL.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2015**

A prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 074/2015, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 006/2015, cujo objeto é contratação de empresa para construção de Bueiros Duplos de Concreto Armado nos Córregos das Estradas Vicinais não Pavimentadas nas Comunidades Plaquelândia e Carretão, Zona Rural no Município de Curvelândia-MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: N.S. CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ:14.039.081/0001-48, para o item único, perfazendo o valor de R\$ 76.575,82 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos). Curvelândia-MT, 14 de Outubro de 2015.

CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES-Presidente da CPL.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
RETIFICAÇÃO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2015**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que realizou as seguintes retificações no resultado de Pregão Presencial n.º 044/2015, cujo objeto é "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos controlados, hipertensos, Farmácia básica, suspensão, Pomada, colírio e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte - MT", publicado no Diário Oficial da União em 07 de Outubro de 2015, Seção 03, Pagina 108 conforme segue: **Onde se lê:** 4) com valor global R\$ 235.883,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais). **Leia-se:** 4) com valor global R\$ 217.883,00 (Duzentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais)

Ipiranga do Norte - MT, 09 de Outubro de 2015.

ANNYE CRHISTINE LEIMANN - Pregoeira - DMT**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2015
PREGÃO PRESENCIAL 032/2015**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, do tipo menor preço por lote, obteve o seguinte resultado: LICITAÇÃO DESERTA.

Itiquira/MT, 14 de outubro de 2015.

**Juliane Presotto
Pregoeira****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº
016/2015**

A Prefeitura Municipal de Jangada - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a **Prorrogação de Abertura** da licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços, do tipo "Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **contratação de empresa para futuras e eventuais prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, propaganda volante e fornecimento de água mineral, gelo e refrigerantes para atender o município de Jangada/MT**, pelo motivo do prazo para a abertura da licitação ser inferior ao fixado em Lei que é de 08 (oito) dias úteis, considera-se prorrogado a abertura desta licitação para o dia 20/10/2015. Às 10:00 horas, Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta - feira, das 07:00 as 13:00, com a CPL e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada/MT, 14 de Outubro de 2015.

Jose Candido da Rocha Neto Neto - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11-2015**

OBJETO: Registro de Preços Prestação de Prestação de serviços em manutenção elétrica em poços artesianos no Município. **Data e Hora de Abertura:** 27-10-2.015 às 08:00 horas **LOCAL:** Auditório da Prefeitura. O Edital pode retirado junto ao setor de Licitações no endereço acima e/ou (66) 3412-1381. Juscimeira - MT, 14 de outubro de 2.015. **Diva Maria Santos Gardin - Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 063/2015. **PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015. **CONTRATADO:** AMAZÔNIA MAQ. E IMPLEMENTOS LTDA. **MOTIVO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **DATA:** 13/10/2015. **RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA. PRESIDENTE DA CPL. OTAVIANO OLAVO PIVETTA. PREFEITO**

TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 064/2015. **PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015. **CONTRATADO:** CASA DA LAVOURA LTDA EPP. **MOTIVO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **DATA:** 13/10/2015. **RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA. PRESIDENTE DA CPL. OTAVIANO OLAVO PIVETTA. PREFEITO**

TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 289/2014. **PROCESSO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014. **CONTRATADO:** LEONARDO JACOMETO DURANTE ME. **MOTIVO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. **DATA:** 13/10/2015. **RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA. PRESIDENTE DA CPL. OTAVIANO OLAVO PIVETTA. PREFEITO. DMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 070/2015 -**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de Setembro de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM PREDIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedor o Licitante P TARCIO DA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.698.548/0001-90 COM VALOR TOTAL R\$ 27.575,34. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail

radentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 032/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CORREÇÃO EM LUMINÁRIAS, REPOSIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, RELÊS FOTOELÉTRICOS, BRAÇOS DAS LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.**

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com.

Chapada dos Guimarães (MT), 14 de Outubro de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

**GABINETE
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS a Servidora Publica Municipal Efetiva a Sr^a. **MARIA GOMES DE LIMA**, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, para tratar de assunto relacionado a sua vida funcional junto a este órgão de acordo com o Artigo 143 parágrafo II da Lei Municipal 581/91.

Notificamos ainda, pois a servidora não comparece ao Serviço Público por mais de 60 (sessenta) dias, sem justificativas, ocorridas no período de Agosto/2015 até a presente data.

O prazo de comparecimento é de 03 (dias) dias a contar da data de publicação desta.

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de Outubro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
2ª ERRATA AO CONTRATO 113/2014**

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães /MT, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que realizou correções nos contratos de nº 113/2014 e 113/2014, sem, contudo, alterar substancialmente o objeto.

Onde se lê:

CONTRATO N.º 113-A/2014, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E A EMPRESA ERLAN DE SOUZA-ME

Leia-se:

CONTRATO N.º 1131/2014, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E A EMPRESA ERLAN DE SOUZA-ME

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2015**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RETIFICA DE DOIS MOTORES, SENDO UM MICRO ONIBUS IVECO QUATRO CILINDROS E UM ONIBUS WORKS 16210 MWM SEIS CILINDROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do tipo Menor Preço Global, obteve o seguinte resultado:

RETIFICA SOMOTOR LTDA-EPP

Valor Vencedor: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Chapada dos Guimarães/MT 14 de Outubro de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **MARCELO VAN-TUIR DE FREITAS ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Cláudia/MT, 14 de Outubro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 081/2015**

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES NO QUADRO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Decreta

ART. 1º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos a abertura do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos e vagas da Secretaria de Educação conforme definido em Edital.

ART. 2º. Ficam designados os seguintes servidores: **Vilma Barbosa De Oliveira**, como Presidente da Comissão, **Luiz Pedro Dos Santos** como Secretário, e como membros:

Luciana Da Silva Santana, Luzia Bárbara da Silva, Edina Martins De Oliveira, para que em conformidade com a Legislação em vigor componham a Comissão de Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

P.M.C.
Fls. 112
Rui



ESTADO DE MATO GROSSO

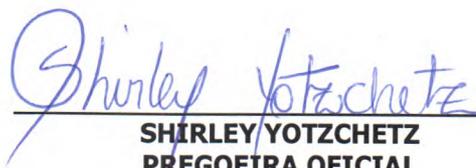
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 056/2015 R.P.**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 21 DE OUTUBRO DE 2015.



SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fls	112
Rub	Ⓟ



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 21 de Outubro de 2015.

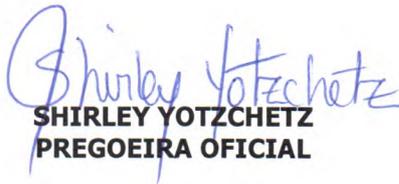
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 21 de Outubro de 2015.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **MARCELO VANTUIR DE FREITAS ME**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 056/2015 R.P.**

CLÁUDIA/MT, 21 de Outubro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa MARCELO VANTUIR DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.024.198/0001-92 e Inscrição Estadual n.º 13.275.332-4 estabelecida a Avenida Professor José De Castro Dória, n.º 1404, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º Marcelo Vantuir De Freitas, portador do RG n.º 984.440 SSP/MT e CPF n.º 875.310.031-04, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

MAO DE OBRA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE FRESA	HORAS	70	176,43	12.350,10
MÃO DE OBRA	HORAS	250	108,30	27.075,00
SERVIÇO DE TORNO	HORAS	350	145,30	50.855,00
SERVIÇO DE SOLDA MIG	HORAS	150	191,18	28.677,00
SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO	HORAS	35	150,76	5.276,60
SERVIÇO DE SOLDA METAL	HORAS	20	99,42	1.988,40
SERVIÇO DE CORTE E SOLDA OXIGENIO	HORAS	35	132,85	4.649,75
SERVIÇO DE SOLDA GRAFITE	HORAS	60	128,91	7.734,60
SERVIÇO DE SOLDA COM	HORAS	25	180,50	4.512,50



Prefeitura Municipal de Cláudia

g *potúcia* *g* *MT*

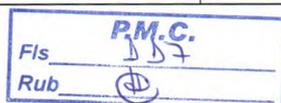


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

CROMO AMARELO				
SERVIÇO DE SOLDA COM CROMO BRANCO	HORAS	25	143,16	3.579,00
SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO	HORAS	70	72,67	5.086,90
SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO LIMÁVEL	HORAS	20	332,97	6.659,40
SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA	CENTIMETROS	1.500	1,28	1.920,00
SERVIÇO DE PLAINA	HORAS	20	166,06	3.321,20
SERVIÇO DE PRENSA	HORAS	20	228,33	4.566,60
SERVIÇO DE FURADEIRA	HORAS	20	139,84	2.796,80
SERVIÇO DE TOCHA	HORAS	20	145,30	2.906,00
SERVIÇO DE CORTE DE SERRA FINO	UNIDADE	150	5,80	870,00
SERVIÇO DE CORTE DE SERRA MEDIO	UNIDADE	150	8,88	1.332,00
SERVIÇO DE CORTE DE SERRA GROSSO	UNIDADE	150	13,11	1.966,50
SERVIÇO DE FORJA	HORAS	20	99,75	1.995,00
SERVIÇO DE CIMENTAÇÃO	HORAS	20	143,11	2.862,20
VALOR TOTAL				182.980,55
MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TUBO BRUNIDO	METROS	10	705,75	7.057,50
TUBO TODAS AS MEDIDAS	KILOS	500	17,29	8.645,00
AÇO CROMADO (TODAS AS MEDIDAS)	METROS	10	593,94	5.939,40
AÇO TRIFILADO REDONDO/QUADRADO (TODAS	KILOS	500	18,15	9.075,00



Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signature]

Patricia

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

AS MEDIDAS)					
AÇO LAMINADO REDONDO/QUADRADO (TODAS AS MEDIDAS)	KILOS	500	17,05	8.525,00	
CHAPAS GROSSA/FINA (TODAS AS MEDIDAS)	KILOS	500	16,83	8.415,00	
FERROS: - CHATO/QUADRADO/REDONDO/SEXTAVADO/TRIFILADO E COMUM (TODAS AS MEDIDAS)	KILOS	500	16,64	8.320,00	
NYLON (TECNIL)	KILOS	40	90,77	3.630,80	
BRONZE	KILOS	20	98,50	1.970,00	
CANTONEIRA (TODAS AS MEDIDAS)	KILOS	500	15,11	7.555,00	
FUCO (FERRO FUNDIDO) REDONDO E QUADRADO / TODAS AS MEDIDAS	KILOS	150	17,76	2.664,00	
VALOR TOTAL				71.796,70	

TOTAL: R\$ 254.777,25 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

1.20s serviços e peças que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/10/2015 até 19/10/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e peças, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas e prestação de serviços serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço na quantidade solicitada;

4.2 Os serviços/peças adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues e prestados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de serviço expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega das peças ou a prestação dos serviços no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signature]

Potência

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

Fis	R.M.C.
Rub	303

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015a** proposta da empresa MARCELO VANTUIR DE FREITAS ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 21 de Outubro de 2015.

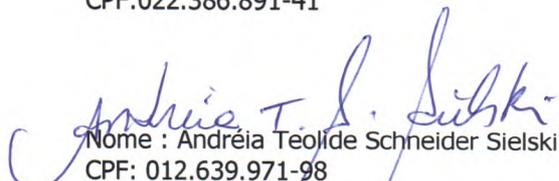

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT
João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

MARCELO VANTUIR DE FREITAS ME
Marcelo Vantuir De Freitas /EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA
CNPJ: 07.024.18/0001-92

Testemunhas:


Nome: Patrícia Juliana Caetano

CPF:022.386.891-41


Nome : Andréia Teólida Schneider Sielski
CPF: 012.639.971-98



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

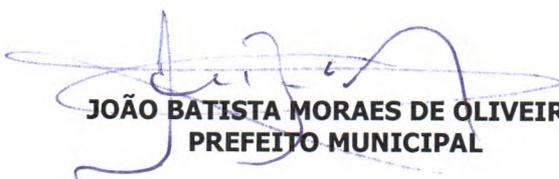
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

Autorizo a empresa MARCELO VANTUIR DE FREITAS ME, a FORNECER OS MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAR OS SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, objeto do Pregão Presencial nº 056/2015 R.P, conforme pedidos e necessidades a partir desta data.

Cláudia-MT, 21 de Outubro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 058/2015** a proposta da empresa **A.G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 21 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

A.G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA ME

Genivaldo Bono /EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

CNPJ: 10.013.640/0001-90

Testemunhas:

Nome: Patrícia Juliana Caetano

CPF:022.386.891-41

Nome : Andréia Teolide Schneider Sielski

CPF: 012.639.971-98



LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro,

casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa MARCELO VANTUIR DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.024.198/0001-92 e Inscrição Estadual n.º 13.275.332-4 estabelecida a Avenida Professor José De Castro Dória, n.º 1404, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º Marcelo Vantuir De Freitas, portador do RG n.º 984.440 SSP/MT e CPF n.º 875.310.031-04, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, Decreto Municipal n°

043/2015 que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

MAO DE OBRA	UNIDADE DE MEDIDA	QNTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE FRESA	HORAS	70	176,43	12.350,10
MÃO DE OBRA	HORAS	250	108,30	27.075,00
SERVIÇO DE TORNO	HORAS	350	145,30	50.855,00
SERVIÇO DE SOLDA MIG	HORAS	150	191,18	28.677,00
SERVIÇO DE SOLDA ALUMÍNIO	HORAS	35	150,76	5.276,60
SERVIÇO DE SOLDA METAL	HORAS	20	99,42	1.988,40
SERVIÇO DE CORTE E SOLDA OXIGÊNIO	HORAS	35	132,85	4.649,75
SERVIÇO DE SOLDA GRAFITE	HORAS	60	128,91	7.734,60
SERVIÇO DE SOLDA COM CROMO AMARELO	HORAS	25	180,50	4.512,50
SERVIÇO DE SOLDA COM CROMO BRANCO	HORAS	25	143,16	3.579,00
SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO	HORAS	70	72,67	5.086,90
SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO LIMÁVEL	HORAS	20	332,97	6.659,40
SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA	CENTIMETROS	1.500	1,28	1.920,00
SERVIÇO DE PLAINA	HORAS	20	166,06	3.321,20
SERVIÇO DE PRENSA	HORAS	20	228,33	4.566,60
SERVIÇO DE FURADEIRA	HORAS	20	139,84	2.796,80
SERVIÇO DE TOCHA	HORAS	20	145,30	2.906,00
SERVIÇO DE CORTE DE SERRA FINO	UNIDADE	150	5,80	870,00
SERVIÇO DE CORTE DE SERRA MEDIO	UNIDADE	150	8,88	1.332,00
SERVIÇO DE CORTE DE SERRA GROSSO	UNIDADE	150	13,11	1.966,50
SERVIÇO DE FORJA	HORAS	20	99,75	1.995,00
SERVIÇO DE CIMENTAÇÃO	HORAS	20	143,11	2.862,20
VALOR TOTAL				182.980,55
MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QNTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TUBO BRUNIDO	METROS	10	705,75	7.057,50
TUBO TODAS AS MEDIDAS	KILOS	500	17,29	8.645,00
AO CROMADO (TODAS AS MEDIDAS)	METROS	10	593,94	5.939,40
AO TRIFILADO REDONDO/QUADRADO (TODAS AS MEDIDAS)	KILOS	500	18,15	9.075,00
AO LAMINADO REDONDO/QUADRADO (TODAS AS MEDIDAS)	KILOS	500	17,05	8.525,00
CHAPAS GROSSA/FINA (TODAS AS MEDIDAS)	KILOS	500	16,83	8.415,00
FERROS: - CHATO/QUADRADO/REDONDO/SEXTAVADO/TRIFILADO E CÔMUM (TODAS AS MEDIDAS)	KILOS	500	16,64	8.320,00

NYLON (TECNIL)	KILOS	40	90,77	3.630,80
BRONZE	KILOS	20	98,50	1.970,00
CANTONEIRA (TODAS AS MEDIDAS)	KILOS	500	15,11	7.555,00
FUCO (FERRO FUNDIDO) REDONDO E QUADRADO / TODAS AS MEDIDAS	KILOS	150	17,76	2.664,00
VALOR TOTAL				71.796,70

TOTAL: R\$ 254.777,25 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

1.2 Os serviços e peças que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/10/2015 até 19/10/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e peças, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

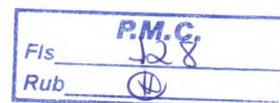
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO



4.1 As entregas e prestação de serviços serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço na quantidade solicitada;

4.2 Os serviços/peças adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues e prestados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de serviço expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega das peças ou a prestação dos serviços no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior,



caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa previs-

ta no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES



13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015**a proposta da empresa **MARCELO VANTUIR DE FREITAS ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 21 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

MARCELO VANTUIR DE FREITAS ME

Marcelo Vantuir De Freitas /EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

CNPJ: 07.024.18/0001-92

Testemunhas:

Nome: Patrícia Juliana Caetano

CPF:022.386.891-41

Nome : Andréia Teolide Schneider Sielski

CPF: 012.639.971-98

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 589/2015

DATA:19 DE OUTUBRO DE 2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com Artigo 165, § 6º da Lei Orgânica do Município de Cláudia e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2016**, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Cláudia – PREVI CLÁUDIA - compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal (Anexo I) e das metas (Anexo II) - e Riscos Fiscais (Anexo III);

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS e RISCOS FISCAIS

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no documento "**Anexo de Prioridades e Metas para 2016**" (**Anexo I**), estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2016 - 2017.

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente Lei.

§ 2º - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Cláudia – CLÁUDIA - PREVI.

PREGÃO Nº

056/2015

SERVIÇOS

DE

TORNO E SOLDADA E

MATERIAIS